



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

BARIRI,

DE

DE 19



A T O Nº 01/90

A Mesa da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos termos da Resolução nº 02, de 07 de novembro de 1.988,

R E S O L V E:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Bariri, a título de subsídios, corresponderá no mês de janeiro do corrente ano, a importância de NCz\$ 11.700,00 (onze mil setecentos cruzados novos), desdobrada da seguinte forma:

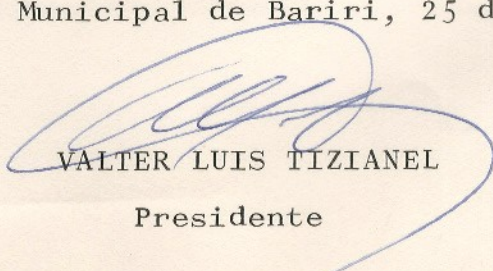
PARTE FIXA	NCz\$ 700,00
PARTE VARIÁVEL.....	NCz\$ 10.880,00
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS.....	NCz\$ 120,00

Art. 2º - O valor da parte variável corresponderá a duas sessões ordinárias e o valor das sessões extraordinárias a quatro, por mês.

Art. 3º - Para os meses de fevereiro a junho do corrente exercício, o valor da remuneração prevista no artigo 1º, será atualizada com base na variação da remuneração devida aos Deputados da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, por ato da Mesa.

Art. 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 25 de Janeiro ' de 1.990.


VALTER LUIS TIZIANEL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

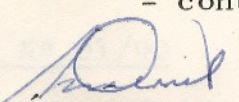
ESTADO DE SÃO PAULO

BARIRI,

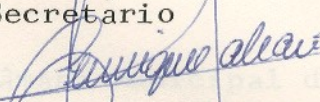
DE

DE 19

- continuação fls. 02 -


LÁZARO DUARTE

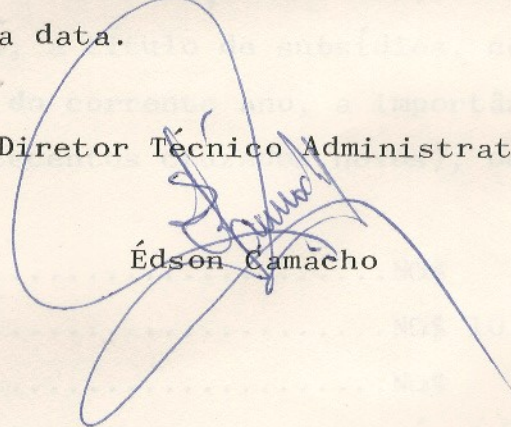
1º Secretário


CARLOS HENRIQUE PALEARI

2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da
Câmara Municipal, na mesma data.

O Diretor Técnico Administrativo


Edson Camacho